



Estado de Mato Grosso do Sul
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
Secretaria Municipal de Educação

**EDITAL CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO QUADRO PERMANENTE DE CARGO DE PROFESSOR
DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COSTA RICA - MS**

O Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para a realização do Concurso Público, destinado à seleção de candidatos para o provimento no cargo de Professor, função Docência, da carreira Profissional da Educação Básica e suas Modalidades, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação de Costa Rica/MS, com base nos resultados da **Prova Nacional Docente – PND 2025**, de acordo com a legislação municipal, suas respectivas alterações, demais legislações pertinentes, pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público será regido pelo presente Edital, pelos diplomas legais e regulamentos, seus anexos e posteriores retificações, caso existam, sob a responsabilidade da empresa **IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA** e com a supervisão da Comissão Específica responsável pelo Concurso designada pela Portaria n. 16.314 de 22 de julho de 2025.
- 1.2. Este Concurso destina-se exclusivamente ao provimento das vagas previstas no Anexo I deste Edital, não havendo formação de cadastro de reserva.
- 1.3. Este processo de seleção utilizará, como critérios de aprovação e classificação, a nota obtida na Prova Nacional Docente (PND), bem como a pontuação decorrente da Prova de Títulos, conforme critérios e pontuações estabelecidos neste Edital.
- 1.4. Os candidatos interessados nas vagas existentes deverão, obrigatoriamente, ter se inscrito e realizado a Prova Nacional Docente (PND), cuja nota será utilizada para fins de classificação neste Concurso Público, observados os critérios mínimos de desempenho estabelecidos pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP.
- 1.5. Não haverá cadastro de reserva: serão nomeados apenas os candidatos classificados dentro do número de vagas previstas neste Edital, não sendo possível a nomeação para vagas além das disponibilizadas.
- 1.6. Este Edital tem por finalidade estabelecer as regras e as condições que serão observadas no procedimento de seleção de candidatos interessados em ocupar as vagas oferecidas neste Concurso Público.
- 1.7. O Concurso Público será organizado considerando a utilização da Prova Nacional Docente (PND), através da Adesão do Município tendo como fundamento a PORTARIA MEC Nº 96, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025 que dispõe sobre a aplicação da Prova Nacional Docente – PND, no âmbito do Programa Mais Professores para o Brasil de que trata o Decreto nº 12.358, de 14 janeiro de 2025.
- 1.8. A seleção para os cargos de que trata este edital dar-se-á por Prova Nacional Docente (PND), regulamentada pela Portaria do Ministério da Educação nº 96, de 11 de fevereiro de 2025, referente ao ano de 2025, de caráter eliminatório e classificatório e Prova de Títulos, de caráter classificatório.

Rua: José Pereira da Silva, 650 – Centro | Costa Rica – MS | CEP: 79550-000 Tel.: (67) 3247 7001



**Estado de Mato Grosso do Sul
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
Secretaria Municipal de Educação**

- 1.9. Constam nos anexos deste Edital: ANEXO I – Descrição de cargo e respectivo número de vagas, os requisitos mínimos (inclusive escolaridade), carga horária e ANEXO II – Cronograma; ANEXO III – Atribuições do Cargo, ANEXO IV – Vencimentos;
- 1.10. São requisitos básicos para investidura em qualquer dos cargos:
- ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - estar em gozo dos direitos políticos e civis;
 - estar quite com as obrigações eleitorais;
 - estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
 - ter a idade igual ou superior a dezoito anos;
 - comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para ocupar o cargo no momento da posse;
 - ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, verificada em exame médico-pericial;
 - não exercer cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal, salvo as exceções previstas na Constituição Federal;
 - não ter sofrido penalidade de demissão, por justa causa, de órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou federal; e
 - não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.
- 1.11. O candidato investido no cargo habilitado neste Concurso Público e que for nomeado e empossado ficará submetido ao regime jurídico estatutário.
- 1.12. A nomeação ocorrerá durante o prazo de validade do Concurso, limitando-se exclusivamente aos candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas neste Edital, não havendo convocação além das vagas estabelecidas.
- 1.13. O Concurso, para todos os efeitos, terá validade de 1 (um) ano a contar da data da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública e os cargos serão providos pelo Regime Estatutário.
- 1.14. O Regime Previdenciário é o Regime Próprio de Previdência Social.
- 1.15. É de responsabilidade exclusiva do candidato a leitura deste Edital e o conhecimento das normas e das condições estabelecidas, bem como o acompanhamento das publicações e da divulgação dos resultados e dos demais atos relacionados a este Edital, que estará disponível no Diário Oficial do Município e, também acompanhar o edital da Prova Nacional do Docente (PND), tendo em vista que será utilizada como um dos critérios que irão compor as notas dos candidatos desse certame.
- 1.16. O candidato deverá ler, conhecer e ter compreensão clara deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para investidura no cargo escolhido, sendo de sua exclusiva responsabilidade a inserção de documentos ou informações exigidas no Edital.
- 1.17. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
- 1.18. As datas constantes deste Edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Comunicado a ser publicado no Diário Oficial do Município, disponível nos endereços eletrônicos <https://www.costarica.ms.gov.br> e <https://portal.imperioconcursos.com.br>

Rua: José Pereira da Silva, 650 – Centro | Costa Rica – MS | CEP: 79550-000 Tel.: (67) 3247 7001



Estado de Mato Grosso do Sul
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I

Denominação	Carga horária semanal	Vagas	Requisito Mínimo
Educação Infantil	20 h	03	Graduação em Pedagogia ou Normal Superior ou Magistério
Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano)	20 h	03	Graduação em Pedagogia ou Normal Superior ou Magistério
Ensino Fundamental Anos Finais - Língua Portuguesa	20 h	01	Licenciatura em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa
Ensino Fundamental Anos Finais Matemática	20 h	02	Licenciatura em Matemática
Ensino Fundamental Anos Finais Geografia	20h	01	Licenciatura em Geografia
Ensino Fundamental Anos Finais Arte	20h	02	Licenciatura em Arte

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Poderá participar do processo de seleção para ingresso no magistério da Educação Básica Municipal, o candidato que, obrigatoriamente, realizou a Prova Nacional Docente (PND), regulamentada pela Portaria do Ministério da Educação nº 96, de 11 de fevereiro de 2025, conforme orientações constante no Diário Oficial da União e disponível no site do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep (<https://www.gov.br/inep/pt-br>).

2.2. O período de inscrição iniciará às 08h00min do dia 03 de março de 2026 e finalizará às 23h59min do dia 17 de março de 2026 (horário oficial do Mato Grosso do Sul), e ocorrerá somente através do endereço eletrônico: <https://portal.imperioconcursos.com.br>.

2.3. Para realizar a inscrição o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <https://portal.imperioconcursos.com.br> durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Concurso Público e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

a) Preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet e imprimir o comprovante de inscrição.

b) Não haverá cobrança da taxa de inscrição.

c) O Município e a empresa IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA não se responsabilizarão por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.3.1. O candidato somente poderá se inscrever para apenas 01 (um) cargo. Caso se inscreva em mais de um cargo será aproveitada apenas a primeira inscrição, sendo as demais

Rua: José Pereira da Silva, 650 – Centro | Costa Rica – MS | CEP: 79550-000 Tel.: (67) 3247 7001



**Estado de Mato Grosso do Sul
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
Secretaria Municipal de Educação**

descartadas.

2.4. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para o qual pretende concorrer.

2.5. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.

2.6. O descumprimento das instruções de inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.7. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

2.8. Ao inscrever-se no Concurso Público, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a Prova Nacional Docente (PND).

2.9. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato. Depois do encerramento das inscrições, somente poderão ser alterados os dados pessoais do candidato em caso de incorreção, mediante requerimento endereçado à banca do Concurso Público.

2.10. Em hipótese alguma haverá alteração do cargo após a homologação da inscrição.

2.11. O candidato autoriza a divulgação da nota obtida na Prova Nacional do Docente – PND.

3. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

3.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato o conhecimento e acompanhamento das informações da Prova Nacional Docente (PND), bem como os trâmites necessários para sua participação conforme os termos do edital.

3.2. Os resultados obtidos pelo candidato na Prova Nacional Docente (PND) terão caráter classificatório e eliminatório.

3.3. É de responsabilidade do candidato encaminhar à banca conforme determinado no item 4.1, durante o período de inscrição o boletim de resultados do candidato, o código de verificação constante no boletim de resultados do candidato da Prova Nacional Docente (PND), para fins de verificação da nota geral.

3.4. O candidato que obtiver pontuação inferior ao padrão de desempenho estabelecido e divulgado pelo Inep será considerado eliminado do Concurso Público.

3.5. A nota que será utilizada referente a Prova Nacional do Docente, será a NOTA GERAL.

4. PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

4.1. Os Títulos, juntamente com o documento que comprove a nota referente a Prova Nacional do Docente, deverão ser anexados e enviados, **EXCLUSIVAMENTE**, através do site <https://portal.imperioconcursos.com.br> durante o período de inscrição, ou seja das **08h00min do dia 03 de março de 2026 e finalizará às 23h59min do dia 17 de março de 2026 (horário oficial do Mato Grosso do Sul)**. O candidato irá acessar o site, informando seu CPF e senha na Área do candidato, acessando em seguida "Histórico de Inscrições", em Enviar Títulos, clicar no link "Prova de Títulos" e anexar sua documentação, através de documentação original.

4.2. TODOS os títulos deverão ser anexados conforme orientação no tópico acima e caso tenham QR code, ou chave eletrônica, estes deverão ser anexado no site no formato de imagem.

Rua: José Pereira da Silva, 650 – Centro | Costa Rica – MS | CEP: 79550-000 Tel.: (67) 3247 7001



Estado de Mato Grosso do Sul
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
Secretaria Municipal de Educação

4.3. A Prova de Títulos será somente classificatória e o candidato que deixar de entregar seus títulos, apenas não terá somado os pontos correspondentes a essa etapa, mas não será eliminado do Concurso Público.

4.4. Só serão aceitos certificados e diplomas emitidos por instituição reconhecida pelo MEC.

4.5. Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade pública competente.

4.6. A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor máximo de 40,0 (quarenta) pontos.

4.7. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

4.8. Serão considerados somente os títulos que não forem requisito para o cargo pretendido, constantes na tabela a seguir:

TABELA I - PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

ITEM	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	
		UNITÁRIO	MÁXIMO
01	FORMAÇÃO PROFISSIONAL		
	Diploma e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico ou ata de defesa de tese, de curso de pós-graduação em nível de Doutorado – stricto sensu na área de atuação.	5,0	5,0
	Diploma e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico ou ata de defesa do curso, de pós-graduação em nível de Mestrado – stricto sensu na área de atuação.	4,0	4,0
	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pósgraduação em nível de Especialização (mínimo de 360 horas), na área de atuação, EXCETO aquela correspondente ao requisito para a função que concorre.	3,0	3,0
	Diploma, Certificado ou Declaração de colação de grau de Curso de Graduação em qualquer área, EXCETO aquela correspondente ao requisito para a função que concorre.	2,5	2,5
02	EVENTOS DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAIS	UNITÁRIO	MÁXIMO
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, realizados a partir de janeiro de 2020, com carga horária mínima de 100 horas.	1,0	2,0
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, realizados a partir de janeiro de 2020, com carga horária de 80 a 99 horas.	0,8	1,6
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, realizados a partir de janeiro de 2020, com carga horária de 60 a 79 horas.	0,6	1,2
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, realizados a partir de janeiro de 2020, com carga horária de	0,4	0,8

Rua: José Pereira da Silva, 650 – Centro | Costa Rica – MS | CEP: 79550-000 Tel.: (67) 3247 7001



Estado de Mato Grosso do Sul
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
Secretaria Municipal de Educação

	40 a 59 horas.		
03	EVENTOS DE CAPACITAÇÃO ONLINE	UNITÁRIO	MÁXIMO
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, realizados a partir de janeiro de 2020, carga horária mínima de 100 horas.	0,1	0,4
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, realizados a partir de janeiro de 2020, com carga horária de 40 a 99 horas.	0,05	0,3
04	TEMPO DE SERVIÇO	UNITÁRIO	MÁXIMO
	Serviço prestado à Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal: Certidão original ou cópia, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de cada 180 dias de serviço, devendo constar o período com dia, mês e ano do serviço prestado na área específica do cargo. Serviço prestado à Empresa Privada: Certidão original ou cópia, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo setor de recursos humanos ou cópia da Carteira de Trabalho atualizada, com a página de identificação do candidato e página dos contratos de trabalho, das empresas privadas, do tempo de serviço na área específica do cargo.	0,5 (para cada 180 dias de serviço)	5,0

4.9. Não será aceita a entrega dos títulos em data diferente daquela a ser estipulada.

4.10. A entrega dos documentos referentes aos títulos, não implica necessariamente que a pontuação postulada seja concedida, sendo que os documentos serão analisados pela IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. de acordo com as normas estabelecidas neste edital, sendo atribuído, no máximo, 40,0 (QUARENTA) pontos, desprezando-se os pontos que excederem a este limite.

4.11. Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas, entrelinhas ou se tratarem de arquivo corrompido.

4.12. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não serem pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

4.13. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, com o fim de obter pontuação indevida, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do Concurso Público.

4.14. Outras informações sobre a Prova de Títulos.

a) Os títulos serão apresentados na forma de diplomas ou certificados. Somente serão considerados válidos os emitidos por estabelecimentos e instituições de ensino regularizadas perante os órgãos e entidades oficiais de ensino.

b) Os comprovantes de conclusão de Cursos deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecida.

c) Os títulos e certificados acadêmicos devem estar devidamente registrados.

Rua: José Pereira da Silva, 650 – Centro | Costa Rica – MS | CEP: 79550-000 Tel.: (67) 3247 7001



**Estado de Mato Grosso do Sul
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
Secretaria Municipal de Educação**

d) Os documentos, em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.

4.15. O candidato terá que anexar um título na área do candidato. Caso o candidato enviar dois ou mais títulos no mesmo tópico, será contabilizado somente um título.

5. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

nº 5.296/2004, e da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14.

5.1.1. Se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que a quinta vaga de cada cargo seja destinada ao candidato portador de necessidades especiais conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal.

5.1.2. O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participará da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.2. Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, o candidato deverá indicar obrigatoriamente no formulário de inscrição, em "Vaga Especial (Cota)" clicar no botão "Solicitar" bem como deverá anexar a documentação necessária no site <https://portal.imperioconcursos.com.br>, até o último dia estabelecido para a realização das inscrições, conforme Cronograma (Anexo II), os seguintes documentos:

5.2.1. Laudo Médico original, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o nome, a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência de que são portadores, além dos dados completos do médico responsável e o devido registro no conselho (CRM).

5.2.3. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem no ato da inscrição o respectivo laudo médico, nas mesmas condições do item 5.2.1.

5.3. O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se Pessoa com Deficiência, se aprovado e classificado no certame, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

5.4. Ao ser convocado para a investidura no cargo público, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pelo Município, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

5.5. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das PCD, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

6. DA RESERVA DE VAGAS PARA AFRO-DESCENDENTES

6.1. De acordo com o Art. 1º da Lei Municipal nº 822/2006, às pessoas negras, assim compreendidas neste edital, aquelas que se autodeclararem expressamente pretas ou pardas,

Rua: José Pereira da Silva, 650 – Centro | Costa Rica – MS | CEP: 79550-000 Tel.: (67) 3247 7001



**Estado de Mato Grosso do Sul
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
Secretaria Municipal de Educação**

conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), têm assegurado direito de inscrição neste certame, sendo-lhes reservado, em cada cargo, um percentual de 20% do total das vagas existentes e das futuras.

6.1.1. O critério para identificação dos candidatos ou candidatas na reserva de 20% far-se-á através de:

I - análise do fenótipo do candidato ou candidata;

II - auto-declaração do candidato ou candidata, como parte da documentação exigida no concurso público;

III - no ato de inscrição anexar foto do candidato ou candidata na Auto-declaração.

6.1.2. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata este artigo, quando maiores ou igual a 0,5 (cinco décimos), serão arredondados para o número inteiro imediatamente superior.

6.1.3. Os candidatos negros participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

6.2. Para concorrer pela reserva de vagas para pessoas negras, o candidato deverá indicar obrigatoriamente no formulário de inscrição, em "Vaga Especial (Cota)" clicar no botão "Solicitar" bem como deverá anexar a documentação necessária no site <https://portal.imperioconcursos.com.br>, até o último dia estabelecido para a realização das inscrições, conforme Cronograma (Anexo II).

6.3. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.4. Serão automaticamente indeferidas as inscrições na condição de pessoa negra os candidatos que não encaminharem

6.4.1 Cumprir salientar que a autodeclaração goza de presunção de veracidade, uma vez que a avaliação fenotípica será realizada posteriormente.

6.5. O resultado preliminar das solicitações de inscrição para concorrer pela reserva de vagas será divulgado quando da homologação preliminar das inscrições conforme Cronograma (Anexo II), a partir de quando será possibilitada a interposição de recursos. A consulta à relação divulgada é de responsabilidade do candidato.

6.6. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas negras, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

7. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1 Será divulgado no dia **24 de março de 2026** a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas neste concurso público.

7.2 A relação será afixada em Edital no Município de Costa Rica e disponibilizada nos endereços eletrônicos <https://www.costarica.ms.gov.br> e <https://portal.imperioconcursos.com.br>

7.3. É de responsabilidade do candidato o acesso e verificação se a inscrição foi homologada, bem como acompanhar os editais referentes à Prova Nacional do Docente (PND).

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Rua: José Pereira da Silva, 650 – Centro | Costa Rica – MS | CEP: 79550-000 Tel.: (67) 3247 7001



**Estado de Mato Grosso do Sul
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
Secretaria Municipal de Educação**

8.1. A classificação final será efetuada pela somatória dos pontos obtidos pelo candidato nas duas provas (Nota Geral da Prova Nacional Docente – PND 2025 e Prova de Títulos).

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de desempate a seguinte ordem:

- a) Maior idade;
- b) maior tempo de serviço no Magistério; e
- c) maior nível de escolaridade;

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante à banca no prazo de 02 (dois) dias, contado do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra:

- a) Inscrições não homologadas;
- b) Resultado Preliminar.

10.2. O prazo para interposição de recursos será conforme o Cronograma (ANEXO II), contados da publicação dos respectivos atos mencionados no item 10.1. tendo como termo inicial o dia seguinte ao da publicação dos referidos atos.

10.3. O candidato interessado em interpor recurso quanto a qualquer uma das fases estabelecidas no item 10.1 deverá proceder da seguinte maneira:

- 10.3.1. Acessar o site <https://portal.imperioconcursos.com.br> ;
- 10.3.2. Clicar sobre o CONCURSO PÚBLICO 01/2026 – MUNICÍPIO DE COSTA RICA/MS;
- 10.3.3. Localizar o botão “RECURSO” (somente estará visível dentro do prazo disponível para recurso);

10.3.4. Preencher corretamente os campos do formulário correspondente ao tipo de recurso.

10.4. Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos que seguem e serão dirigidos à apreciação da IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA., empresa designada para realização do Concurso Público.

10.4.1. O recurso deverá ter argumentação lógica e consistente, caso contrário será indeferido.

10.4.2. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão indeferidos.

10.5. Não serão conhecidos os recursos que não contenham os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão da nota, que serão indeferidos sem julgamento de mérito.

10.6. Não serão aceitos recursos que:

- 10.6.1. Estejam em desacordo com este edital;
- 10.6.2. Estejam fora do prazo estabelecido para cada etapa;
- 10.6.3. Não apresentem fundamentação lógica e consistente;
- 10.6.4. Encaminhados via postal, fax ou meio eletrônico (e-mail);

10.7. Os recursos julgados serão disponibilizados apenas na “Área do Candidato”, no site <https://portal.imperioconcursos.com.br> , devendo o candidato recorrente tomar conhecimento das decisões, não lhe sendo enviado individualmente o teor das mesmas.

10.8. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do Cronograma (Anexo II) do

Rua: José Pereira da Silva, 650 – Centro | Costa Rica – MS | CEP: 79550-000 Tel.: (67) 3247 7001



Estado de Mato Grosso do Sul
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
Secretaria Municipal de Educação

Concurso Público.

10.8.1. Após o julgamento dos recursos serão divulgadas as eventuais alterações ocorridas, podendo eventualmente vir a ser alterado o resultado da prova.

10.9. Após o julgamento dos recursos interpostos, será publicada lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1. O resultado final está previsto para ser divulgado no dia **13 de abril de 2026**, mediante publicação de edital no Diário Oficial do Município de Costa Rica - MS, site: <https://www.costarica.ms.gov.br> e <https://portal.imperioconcursos.com.br>.

12. DA NOMEAÇÃO E POSSE

12.1. Os candidatos aprovados dentro do quantitativo estabelecido no Anexo I deste Concurso Público serão nomeados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, por ato do Prefeito Municipal de Costa Rica/MS, através de Edital publicado no Diário Oficial do Município e no mural da Prefeitura, para entrega dos comprovantes dos requisitos exigidos para provimento do cargo.

12.2. A nomeação dos candidatos que se apresentarem e comprovarem os requisitos exigidos será efetivada perante o Prefeito ou por autoridade designada.

12.3. Para tomar posse, o candidato nomeado fica sujeito à aprovação em exame médico e psicológico, com critérios exigidos e divulgados através de Edital de Convocação, caráter eliminatório.

12.4. Depois de empossado, o candidato será lotado de acordo com as necessidades do Município de Costa Rica.

12.5. A posse ocorrerá no prazo de até trinta dias, contados a partir da data da nomeação, podendo ser prorrogada

a pedido do candidato, por igual período, atendido o interesse do Município.

12.5.1. A posse do servidor dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, que implicará expresso conhecimento dos deveres, das responsabilidades e dos direitos inerentes ao cargo ocupado, que poderão ser alterados por lei municipal.

12.6. Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato convocado que:

- a) não se apresentar para tomar posse no prazo fixado pelo Edital de Convocação;
- b) não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo;
- c) não for considerado apto no exame médico e psicológico ou na avaliação da compatibilidade da respectiva deficiência com as exigências para execução das tarefas do cargo de nomeação;
- d) não apresentar a documentação comprobatória necessária para posse no cargo.

12.7. Os candidatos empossados e que entrarem em exercício, só adquirirão a estabilidade após a avaliação de desempenho, durante o período do estágio probatório de três anos, de acordo com a legislação vigente.

12.8. O candidato nomeado e empossado que não entrar no exercício será exonerado do cargo de investidura.

Rua: José Pereira da Silva, 650 – Centro | Costa Rica – MS | CEP: 79550-000 Tel.: (67) 3247 7001



**Estado de Mato Grosso do Sul
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
Secretaria Municipal de Educação**

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os professores serão convocados obedecendo ao cálculo da carga horária de acordo com a Lei nº 11.738/2008 de 2/3 (dois terços) para o desempenho das atividades de interação com alunos (sala de aula) e 1/3 da jornada de trabalho destinado às chamadas atividades extraclasse e estar distribuída entre os turnos matutino, vespertino e noturno, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

13.2. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação.

13.3. Para efeito de admissão, o candidato convocado deverá ser considerado apto na avaliação de Saúde Ocupacional, elaborado por médicos especialmente designados pelo Município de Costa Rica e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos pelo Edital de Convocação.

13.4. Não será fornecido documento comprobatório de participação no Concurso Público de Profissionais do Magistério da Educação Básica, valendo para esse fim a publicação no Diário Oficial do Município.

13.5. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pelo Município de Costa Rica, através da Comissão Específica do Concurso Público.

13.6. As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação do Edital correspondente.

13.7. Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes aos da data do presente Edital.

Costa Rica (MS), 02 de março de 2026.

Cleverson Alves dos Santos
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso do Sul
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO II - CRONOGRAMA

	EVENTO	DATA
Fase 01	Publicação do edital e abertura do Concurso Público.	02/03/2026
Fase 02	PERÍODO DE INSCRIÇÕES, ENVIO DOS TÍTULOS e ENVIO DO BOLETIM DO RESULTADO DA PROVA NACIONAL DOCENTE	03/03 a 17/03/2026
Fase 03	Divulgação do Edital Preliminar de Homologação das inscrições	24/03/2026
Fase 04	Período em que o candidato poderá interpor recurso contra o Edital de Homologação das inscrições.	25 e 26/03/2026
Fase 05	Divulgação do Edital Complementar das inscrições (se necessário).	30/03/2026
Fase 06	Divulgação do resultado preliminar (PROVA DE TÍTULOS + NOTA DA PROVA NACIONAL DOCENTE	06/04/2026
Fase 07	Prazo para a interposição de recursos contra o resultado preliminar	07 e 08/04/2026
Fase 08	Divulgação do resultado dos recursos e resultado final do Concurso Público.	13/04/2026

- Este cronograma tem caráter orientador, podendo suas datas ser alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de Costa Rica/MS em acordo com a Comissão Organizadora do Concurso e da banca.
- Todos os atos inerentes ao prosseguimento do Concurso Público serão objeto de publicação por editais no diário oficial do Município no endereço eletrônico: <https://www.costarica.ms.gov.br> e <https://portal.imperioconcursos.com.br>
- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o cronograma, os comunicados e os editais referente ao andamento deste Concurso Público, divulgados nos meios acima mencionados.

Rua: José Pereira da Silva, 650 – Centro | Costa Rica – MS | CEP: 79550-000 Tel.: (67) 3247 7001



**Estado de Mato Grosso do Sul
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
Secretaria Municipal de Educação**

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR

1. Participar da elaboração, execução e avaliação da proposta pedagógica da escola.
2. Elaborar e cumprir seu plano de trabalho e planejamento diário, segundo a proposta pedagógica da escola.
3. Participar de reuniões de estudo, encontros, cursos, seminários, formações continuada e outros eventos educacionais, tendo em vista, a necessidade de constante aperfeiçoamento profissional e sua aplicação na prática pedagógica;
4. Assegurar que não ocorra tratamento discriminativo de qualquer natureza: religião, classe social e portadores de necessidades especiais.
5. Comprometer-se pela aprendizagem do estudante.
5. Planejar, executar e avaliar estratégias para a inclusão de estudantes com de necessidades educacionais especiais.
6. Desenvolver relações cooperativas com seus colegas, alunos, pais e comunidade.
7. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos com dificuldades de aprendizagem.
8. Cumprir os dias letivos e horas-aula estabelecidas.
9. Realizar, individual e coletivamente, a avaliação do próprio trabalho e da escola visando a melhoria dos processos de ensino e aprendizagem.
10. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação, acompanhamento pedagógico e qualificação profissional determinados pela escola e pela Secretaria de Educação, desde que não exceda a carga horária semanal de trabalho.
11. Responsabilizar-se com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.
12. Exercer as atribuições previstas na legislação municipal e nos regimentos escolares no que concerne à especificidade da função.
13. Responsabilizar-se pelas tarefas indispensáveis ao alcance dos fins educacionais da escola e dos processos de ensino e de aprendizagem.
14. Realizar registros sistemáticos do processo de acompanhamento da aprendizagem dos alunos.

NÍVEIS DE HABILITAÇÃO	Classe A
Nível I - Médio (Magistério)	R\$ 2.438,44
Nível II - Superior	R\$ 3.657,66
Nível III - Pós Lato Sensu	R\$ 4.145,34
Nível IV - Pós Stricto Sensu	R\$ 4.389,19